

LEI Nº 6.864, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 2.552.672,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 24 de abril de 2023 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Saúde**, o Crédito Adicional Especial, sendo o valor de **R\$ 2.552.472,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais)** destinados a suprir o pagamento para atender a Emenda Constitucional 120/2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE).

Parágrafo único. O código de aplicação - vínculo **05.313.00** deve ser utilizado tanto na execução da despesa quanto da receita, referente "Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias" em conformidade com o comunicado 032/2022 AUDESP, bem como nos termos do art. 198, §§ 7ª e 8º da Constituição Federal, conforme especificações abaixo:

01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.02 – FMS / Atenção Básica

05.313.00	3.1.90.11.00	10.301.0101.2.101	Venc.Vant.Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.039.896,00
-----------	--------------	-------------------	---------------------------------	------------------

01.10.05 – FMS / Vigilância em Saúde

05.313.00	3.1.90.11.00	10.304.0104.2.104	Venc.Vant.Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.512.576,00
-----------	--------------	-------------------	---------------------------------	------------------

TOTALR\$ 2.552.472,00

Art. 2º. A despesa do presente crédito do artigo 1º, no valor de **R\$ 2.552.472,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais)** correrá por conta da anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, assim discriminados:

01.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01.10.02 – FMS / Atenção Básica

637	01.310.00	3.1.90.11.00	10.301.0101.2.101	Venc.Vant.F.–Pessoal Civil	R\$ 1.039.896,00
-----	-----------	--------------	-------------------	----------------------------	------------------

01.10.03 – FMS / Média e Alta Complexidade

680	05.800.01	3.3.50.43.00	10.302.0102.2.203	Subvenções Sociais	R\$ 1.512.576,00
-----	-----------	--------------	-------------------	--------------------	------------------

TOTALR\$ 2.552.472,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, o Crédito Adicional Especial, sendo o valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)** destinados a criação de dotação específica devido ao futuro pagamento da Guarda Municipal escalada para exercer suas funções fora da jornada normal de trabalho, conforme especificações abaixo:

01.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

01.14.01 – Administração da SM de Segurança Pública

01.110.00	3.1.90.96.00	06.122.0140.2.140	Ressarc.Desp. Pessoal Requisitado	R\$ 100,00
-----------	--------------	-------------------	-----------------------------------	------------

TOTAL.....R\$ 100,00

Art. 4º. A despesa do presente crédito do artigo 3º, no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)** correrá por conta da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

01.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

01.14.01 – Administração da SM de Segurança Pública

941	01.110.00	3.1.90.11.00	06.122.0140.2.140	Venc.Vant.F.–Pessoal Civil	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 100,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, o Crédito Adicional Especial, sendo o valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)** destinados a criação de dotação específica devido ao pagamento das despesas relacionadas à Operação Delegada celebrada com a Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, conforme especificações abaixo:

01.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

01.19.01 – Meio Ambiente

01.110.00	3.1.90.96.00	18.542.0190.2.190	Ressarc.Desp. Pessoal Requisitado	R\$ 100,00
TOTAL				R\$ 100,00

Art. 6º. A despesa do presente crédito do artigo 5º, no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)** correrá por conta da anulação parcial de dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

01.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

01.19.01 – Meio Ambiente

1216	01.110.00	3.1.90.11.00	18.542.0190.2.190	Venc.Vant.F.–Pessoal Civil	R\$ 100,00
TOTAL					R\$ 100,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 25 de abril de 2023.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.954 - Crédito

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1724
Circulado em 25/04/23
Conferido por José Júnior

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição nº 1725 (errata)
Circulado em 23/04/23
Conferido por José Júnior